



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 204/2023

Brejetuba/ES, 25 de Outubro 2023.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

JAIRO CUNHA

Assunto: **Projetos de Leis nº 860/2023.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 860/2023** que autoriza subvenção social a APAE de Brejetuba/ES.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Nº PROCESSO 0000534/2023
REQUERENTE Prefeitura Municipal de Brejetuba
ASSUNTO: Projeto de Lei
DATA: 26/10/2023 08:44:56
DETALHE: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº
860/2023.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/10/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000534/2023

Número do processo:	0000534/2023	Número único:	5S1.E6K.646-20
Solicitação:	6 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	2042
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	ULIANA
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000	Município:	Brejetuba - ES
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Dorcas Jose Da Silva Celirio	Atualmente com:	Dorcas Jose Da Silva Celirio
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	26/10/2023 08:44	Procedência:	Interna
Súmula:	ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 860/2023.	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsão para:	26/11/2023 08:44
		Concluído em:	

Dorcas Jose Da Silva Celirio
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)

Hora: 08:43:50





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 860/2023.

Brejetuba-ES, 25 de outubro de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei visando autorizar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brejetuba-ES, no valor MENSAL de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, na forma de Subvenção Social, para serem aplicados em Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista.

Os recursos serão destinados pelo Governo do Estado do Espírito Santo e pelo Município, sendo R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais mensais) pelo Estado, através da Política Estadual de cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) – SEDIA, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria Estadual nº 159-R de 20/12/2022, e regulamentada pela Nota Técnica nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA, bem como, dos recursos municipais no importe de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais mensais) em recursos próprios.

Com efeito, é necessário sempre proporcionar a melhoria do atendimento prestado pela Entidade, viabilizando os interesses da população atendida pela mesma.

Desta forma, confia na permissão final de Vossas Excelências que certamente irão destinar ao projeto toda a atenção que a citada Entidade necessita, aprovando o presente projeto de lei em sua integralidade.

Atenciosamente,


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 860/2023

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES.

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Sr. Levi Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brejetuba-ES, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, na forma de Subvenção Social, para serem aplicados em Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista, conforme previsto no art. 16 e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 2º. O repasse dos valores poderá cessar a qualquer tempo, condicionando-se à existência dos recursos destinados pelo cofinanciamento do Governo do Estado do Espírito Santo para os Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) – SEDIA, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme adesão do Município de Brejetuba-ES à Política Pública instituída pela Portaria Estadual nº 159-R de 20/12/2022, bem como, dos recursos municipais necessários à complementação das despesas.

Art. 3º. As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 25 de outubro de 2023.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

